

A MUDANÇA CULTURAL E INSTITUCIONAL NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS: A EXPERIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC) À LUZ DA IMPLANTAÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES (RDC).

AUTORES:

RICARDO DA SILVEIRA PORTO | UFSC
ERIK PERSSON SOUZA | UFSC

DIEGO ELLER GOMES | UFSC
GRAICE DE FARIA | UFSC

MERYELLEM YOKOYAMA NEVES | UFSC

Florianópolis, setembro, 2017.

A CULTURA E A MUDANÇA INSTITUCIONAL

O processo de mudança cultural é idealizado e materializado pelos indivíduos que constituem uma Instituição, por meio de suas práticas, métodos e conceitos e, assim, de maneira coletiva potencializam o processo de desenvolvimento (FISCHER, 2002; WOOD JR., 2009);

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (RDC)

Modalidade licitatória de aplicabilidade facultativa. No Sistema Público de Ensino, tem como foco a contratação de obras e serviços de engenharia (BRASIL, 2011,2012);

LICITAÇÃO PÚBLICA

Procedimento previsto no art. 37 da CF/1988, o qual antecede o pacto contratual com vistas a formalização de contratos administrativos a serem firmados pela Administração Pública (PORTO, 2017).

A temática desenvolvida possui relevância no setor público, frente as inovações advindas do Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), as quais potencializaram novos modelos de gestão voltados as contratações de obras e serviços de engenharia.



Compreender e evidenciar a mudança cultural e institucional no âmbito da administração pública, tendo como elemento referencial o processo licitatório e suas alterações, uma vez que tal atividade se reflete diretamente em múltiplas áreas da gestão de uma instituição.





LICITAÇÕES PÚBLICAS



Lei n.º 8.666/93

**LEI GERAL
DE LICITAÇÕES
(BRASIL, 1993)**



Lei n.º 10.520/02

**LEI DO PREGÃO
(BRASIL, 2002)**



Lei n.º 12.462/11

**LEI DO RDC
(BRASIL, 2011A)**



ORIGEM

Lei n.º 12.462/11

APLICABILIDADE

Nas licitações voltadas as contratações destinadas a realização dos eventos esportivos no Brasil no período de 2013 a 2016 (BRASIL, 2011a).

DIFERENCIAIS

Celeridade processual, Transparência, uso das Ferramentas Tecnológicas e foco mais voltado a gestão gerencial (PERSSON, PORTO, LAVOR, 2016).

EXPANSÃO

Obras e Serviços de Engenharia do PAC, no âmbito do Sistema Público de Ensino, SUS, estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo e ações no âmbito da Segurança Pública (BRASIL, 2012).



IMPLANTAÇÃO DO RDC NA UFSC

OBJETIVO

Contratar obras e serviços de engenharia com uma sistemática processual mais célere, atuando com foco no resultado, buscando uma maior economicidade.

PRÁTICA

Iniciou-se em Setembro de 2013.

PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO

Conduzido integralmente pela Coordenadoria de Processos Licitatórios e Pregoeiros (CPLP), atualmente DPL.

MUDANÇA CULTURAL E INSTITUCIONAL

Consiste na busca de uma atuação mais eficiente, flexível e inovadora, de modo a respeitarmos os preceitos legais, sem excessos de formalismos, atendendo aos critérios da racionalização burocrática.

A mudança é necessária e perpassa pelo envolvimento do indivíduo e o meio em que está inserido, de modo a acrescentar dispositivos para compreender este fenômeno, analisando todos os aspectos presentes na dimensão da organização (MOTTA, 2000).





NATUREZA

- **Teórica-empírica;**
- **Abordagem qualitativa.**

DELINEAMENTO

Realizado sob dois critérios básicos (VERGARA, 2010):

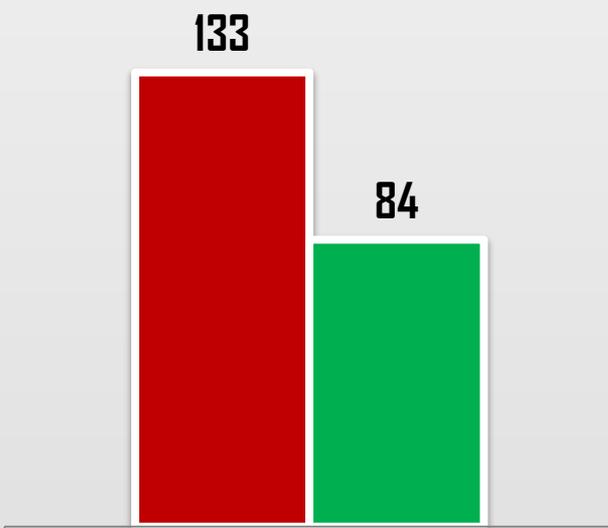
- **Quanto aos fins – descritiva, e**
- **Quanto aos meios – bibliográfica e documental.**





EFICIÊNCIA

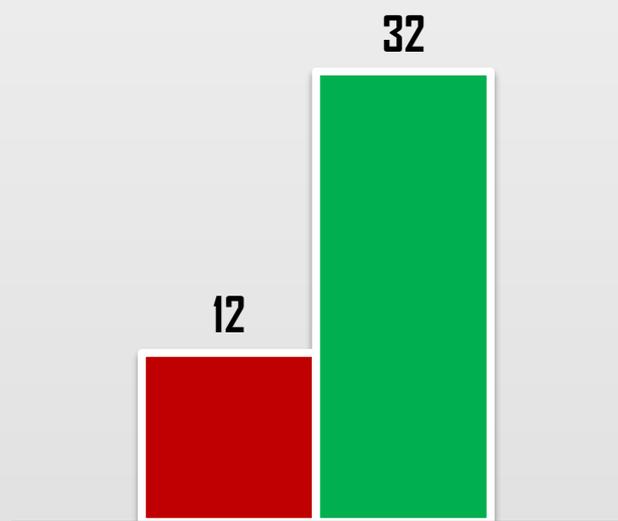
**TEMPO DE REALIZAÇÃO
DOS CERTAMES**



Média (dias)

- Lei n.º 8.666/1993 (1/2012 a 8/2013)
- Lei n.º 12.462/2011 (9/2013 a 5/2017)

PROCESSOS FINALIZADOS



Quantidade

- Lei n.º 8.666/1993 (2012/2013)
- Lei n.º 12.462/2011 (2013/2014)



ECONOMICIDADE



R\$ 8.000.000,00

VALOR SUPERIOR A
ECONOMIZADOS ATÉ 31/12/2016
COM A UTILIZAÇÃO DO RDC





INOVAÇÕES

ASPECTOS GERENCIAIS

Maior poder de discricionariedade, a partir da tomada de decisão dos gestores quanto aos critérios de julgamento e ao tipo de disputa dos certames;



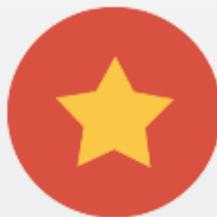
Mudança nas práticas de divulgação das disputas e na realização dos certames, implantação da transmissão ao vivo, a partir de 2014;

TRANSPARÊNCIA

RITO PROCESSUAL

Inversão de Fase + Fase Recursal única = Maior celeridade na realização dos certames.





DESTAQUES

**Orçamento sigiloso,
buscando coibir
práticas voltadas
ao conluío;**



**Critério de
julgamento pelo
Maior Desconto
Linear, refletindo
na execução do
objeto;**

**Permissivo legal
para a disputa da
fase de lance,
ampliando a
competitividade.**





MUDANÇA CULTURAL

Da Lei Geral de Licitações ao RDC:

Efetiva mudança institucional na cultura dos processos licitatórios voltados a contratação de obras e serviços de engenharia, consolidada com os resultados alcançados a partir da implementação do dispositivo facultado.





- **Alterações nos regramentos legais consolidam os elementos da mudança cultural no âmbito dos processos licitatórios;**
- **A implantação do RDC no contexto da UFSC, representou uma mudança cultural com impactos positivos na ação da Gestão Institucional;**
- **O RDC conferiu uma maior celeridade aos processos licitatórios na UFSC, agregando ainda, inovações e eficiência no rito das contratações de obras e serviços de engenharia;**

- **Restou evidenciado que a implantação do RDC mostra-se aplicável a outras esferas do setor público;**
- **A mudança cultural e institucional potencializada com a implantação do RDC evidencia que tal prática representa um case de sucesso no contexto do setor público;**
- **As ações da gestão institucional consolidam a eficácia produzida pelo RDC, conferindo uma mudança cultural no contexto da realização dos processos licitatórios.**

MUITO OBRIGADO!

